

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 0060/2021

Altera o artigo 3º da Resolução do Consuni nº 0004/2018, que dispôs sobre a criação da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO), vinculada ao Conselho Universitário (Consuni).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 485ª Reunião, realizada em 6/8/2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 23106.063054/2021-36,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução do Consuni nº 0004/2018 (2180920), que dispôs sobre a criação da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO), vinculada ao Conselho Universitário (Consuni), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A CAPRO tem a seguinte composição:

- I. Decano(a) de Pesquisa e Inovação;
- II. Decano(a) de Pós-Graduação;
- III. Decano(a) de Extensão;
- IV. Decano(a) de Ensino de Graduação;
- V. Decano(a) de Administração;
- VI. Diretor(a) da Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos – DPA;
- VII. Diretor(a) da Diretoria de Pesquisa – DIRPE/DPI;
- VIII. Diretor(a) da Diretoria do Núcleo de Inovação Tecnológica/Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – NITCDT/DPI;
- IX. 2 (dois) membros do Consuni de cada uma das seguintes grandes áreas de conhecimento, eleitos entre os seus pares pelo Consuni, a saber:
 - a) Ciências da Vida (IB, FAV, FS, FEF, FM);
 - b) Ciências Exatas e da Terra (IE, IF, IG, IQ, FT);
 - c) Ciências Humanas e Sociais I (FAU, FE, IdA, IH, IL, IP);
 - d) Ciências Humanas e Sociais II (Face, FCI, FAC, FD, ICS, Ipol, Irel).
- X. 2 (dois) representantes dos *campi* FCE, FGA, FUP, eleitos entre os seus representantes no Consuni;
- XI. 2 (dois) membros de cada uma das seguintes Câmaras do CEPE, não pertencentes à Administração Superior da UnB, eleitos entre os seus membros:
 - a) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP);
 - b) Câmara de Ensino de Graduação (CEG); e
 - c) Câmara de Extensão (CEX).

§ 1º A Câmara será presidida pelo(a) Decano(a) de Pesquisa e Inovação e terá o Vice-Presidente escolhido entre os seus membros.

§ 2º Os membros referidos nos incisos I a VIII terão como suplentes os respectivos substitutos legais; os membros do inciso IX deverão ter 1 (um) suplente por grande área de conhecimento, indicado pelo Consuni; os membros do inciso X deverão ter 1 (um) suplente, indicado pelo Consuni; e os membros do inciso XI deverão ter 1 (um) suplente por Câmara, indicado pelas respectivas Câmaras.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos IX, X e XI terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 4º A Procuradoria Federal junto à UnB e a Auditoria da UnB poderão ser convidadas para participar das reuniões da CAPRO, a fim de tratar de temas relacionados a projetos, nas suas respectivas competências, com a correspondente limitação legal das suas atribuições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 12/08/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7027757** e o código CRC **3B2AE492**.